

Lei nº 605, de 30 de Novembro de 1960

autoriza a aquisição de móveis para o Serviço de Contabilidade

A Câmara Municipal de Curitiba decreta e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Licita a Prefeitura autorizada a adquirir, no exercício de 1961, mediante concorrência pública ou ad-

ministrativa, um livro e um arquivo de aço para o Serviço de Contabilidade, podendo despendar, para esse fim, até a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 2º - O orçamento municipal para o próximo exercício consignará dotação própria para atender aos encargos decorrentes da autorização constante do art. anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1961.

Declaro, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Curitiba, aos 30 de novembro de 1960.